DECRETO Nº. 3.082, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 521.000,00 (Quinhentos e vinte e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R$ 521.000,00 (Quinhentos e vinte e um mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.302.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município.	4.4.90.51.00	12	200.000,00
05.02	13.302.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município.	4.4.90.51.00	09	113.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.39.99	05	85.000,00
16.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal e Vertical.	3.3.90.39.99	09	93.000,00

17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos.	4.4.90.51.00	09	30.000,00
			TOTAL		**521.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.391.0005.2.368	Preservação das Ruínas do Casarão	4.4.90.51.00	12	10.000,00
05.02	13.302.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município.	3.3.90.32.00	12	20.000,00
05.02	13.302.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município.	4.4.90.52.99	00	10.000,00
05.02	13.392.0005.1.121	Feira do Produtor	3.3.90.36.99	00	5.000,00
05.02	13.392.0005.1.121	Feira do Produtor	4.4.90.52.99	00	5.000,00
05.02	13.392.0005.1.282	Festividades do Município	3.3.90.39.99	12	50.000,00
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.90.39.99	09	150.000,00
05.02	13.811.0004.2.429	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.30.99	12	40.000,00
05.02	13.811.0004.2.429	Fundo Municipal de Cultura	4.4.90.52.99	12	23.000,00
07.02	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	00	50.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	00	25.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.30.99	00	10.000,00
16.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal e Vertical.	3.3.90.39.99	610	29.000,00
16.02	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	3.3.90.39.99	09	29.000,00
16.02	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	4.4.90.51.00	09	35.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios	4.4.90.52.99	12	30.000,00

		Poliesportivos.			
			TOTAL		**521.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de Agosto de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO